

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº1669/75 INDICAÇÃO CEE nº 61/76
Aprovada por Deliberação
de 27 de outubro de 1976.

INTERESSADA: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ASSUNTO : Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento de Joacyr Salles Barros

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação; Comunicado ao
Pleno em 4/11/76

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau tomando conhecimento do Processo CEE nº1669/75, de interesse de Moacyr Salles Barros, que trata da realização de defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de
, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE nº 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº05/73, APROVA, a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Prof. Dr. Fernando de Oliveira Bastos.
2. Profa Dr^a Raquel Fávero
3. Prof. Dr. João Carvalhal Ribas
4. Prof. Dr. João Baptista de Oliveira Costa Júnior
5. Prof. Dr. José Lamartine Assis

SUPLENTE:

1. Prof. Dr. José Roberto de Albuquerque Fontes
2. Prof. Dr. Aníbal Cipriano da Silveira Santos

Presentes os nobres Conselheiros : Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Forem vencidos os votos dos Conselheiros Alpíolo Lopes Casali e Celso Volpe, nos termos de Declaração de Voto em separado.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/10/76.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

voto vencido

Sou vencido. Ainda perdura minha convicção de que inexistia fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autoriza o "doutoramento municipal", como o que referem os autos.

São Paulo, 27 de outubro de 1976

a) Cons. Alpinolo Lopes Casali

a) Cons. Celso Volpe